

JUCESP
15 10 20

JUCESP PROTOCOLO
2.641.993/22-3



**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA LTDA.**

CNPJ/ME nº 36.213.950/0001-41

NIRE 35.235.849.421

Pelo presente instrumento, as partes,

I. EABI PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 04.308.827/0001-18, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, nº 81, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05452-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.216.201.715, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu sócio administrador, o Sr. **Eugênio Emílio Staub Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.051.088-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 148.108.828-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional no mesmo local acima indicado; e

II. NETI MARKETING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.151.290/0001-86, com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, cj. 202, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.220.784.603, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por suas sócias administradoras, a Sra. **Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.655.801-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.065.768-85, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-050, com endereço profissional no mesmo local acima indicado; e a Sra. **Ana Elisa Pereira do Valle Staub**, brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.396.702 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.066.028-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05452-000, com endereço profissional no mesmo local acima indicado;



Únicas sócias da **PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.213.950/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, conj. 201, Pinheiros, CEP 05428-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.849.421 (“Sociedade”);

RESOLVEM, celebrar a presente 3ª Alteração do Contrato Social da Sociedade (“3ª Alteração”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

1.1. As sócias, acima qualificadas, por deliberação unânime, resolveram transformar a Sociedade do tipo empresária limitada para por ações de capital fechado, em conformidade com os artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e dos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), renunciando as sócias, de maneira expressa, ao direito de retirada prescrito pelo artigo 1.114 do Código Civil.

1.2. Resolveram as sócias, outrossim, alterar a denominação da Sociedade de “PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA LTDA.” para “PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A.” (“Companhia”).

1.3. Estando a totalidade do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficam convertidas as 100 (cem) quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram neste ato subscritas nos termos do Boletim de Subscrição, que faz parte da presente 3ª Alteração como Anexo I.

1.4. A sede e o objeto social da Companhia permanecerão os mesmos.

2. ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

2.1. A Companhia passará a ser administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral, em conformidade com o Artigo 143 da LSA.



2.2. Para compor a Diretoria da Companhia, o atual Diretor da Sociedade, o Sr. **Numa Pereira do Valle Bisneto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.689.976 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.045.328-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, conj. 201, Pinheiros, CEP 05428-000, foi reconduzido nesta data, para um prazo de mandato de 03 (três) anos contados da presente data. O Diretor fará jus à remuneração a ser estabelecida pelos Acionistas.

2.3. Os Diretor ora reconduzido toma posse de seu cargo na presente data, conforme Termo de Posse anexo à presente 3ª Alteração como Anexo II, e declara, expressamente, para os fins do Artigo 174, Parágrafo 1º, da LSA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

3.1. Em virtude das deliberações acima tomadas, foi aprovado, por unanimidade e sem qualquer ressalva, o projeto do Estatuto Social da Companhia, que vigorará imediatamente com redação constante do Anexo III desta 3ª Alteração.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam a presente 3ª Alteração em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim e efeito de direito, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas e a todo o ato presente.

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Assinaturas na Próxima Página

JUCESP
15 10 20

Sócias:

EABI PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Eugênio Emílio Staub Filho

NETI MARKETING LTDA.

p. Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle

Ana Elisa Pereira do Valle Staub

Visto do Advogado:

Ronaldo Machado Assumpção Filho

OAB/SP 267.282

*[Página de Assinaturas da 3ª Alteração do Contrato Social da Prajá Fomento
Mercantil e Securitizadora Ltda.]*



Este documento foi assinado eletronicamente por NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO, Ana Elisa Pereira do Valle Staub, Eugênio Emílio Staub Filho, Ana Cristina Junqueira Pereira Do Valle e Ronaldo Machado Assumpcao Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1EB-D4C7-F49A-449E.

Este documento foi assinado eletronicamente por NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO, Ana Elisa Pereira do Valle Staub, Eugênio Emílio Staub Filho, Ana Cristina Junqueira Pereira Do Valle e Ronaldo Machado Assumpcao Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1EB-D4C7-F49A-449E.



**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA LTDA.**

ANEXO I

Boletim de Subscrição

I – CONDIÇÕES GERAIS DA SUBSCRIÇÃO

Emissora:	PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A. , sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.213.950/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, conj. 201, Pinheiros, CEP 05428-000, e, em fase de obtenção de novo NIRE perante a JUCESP.	
Data de Emissão:	24 de novembro de 2022	
Preço total de emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais)	
Número total de ações emissão:	1.000 (mil) ações	
Características das ações:	Valor nominal:	Sem valor nominal.
	Forma:	Nominativas.
	Certificados:	Não serão emitidos certificados.
	Espécie:	As ações serão ordinárias, conferindo aos seus titulares os direitos fixados no Estatuto Social da Companhia.

II – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUBSCRIÇÃO

Subscritora:	EABI PARTICIPAÇÕES LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.308.827/0001-18, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, nº 81, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05452-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE
---------------------	---

JUCESP
15 12 22

	35.216.201.715, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu sócio administrador, o Sr. Eugênio Emílio Staub Filho , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.051.088-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 148.108.828-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo endereço indicado acima.
Número de ações subscritas:	200 (duzentas)
Valor total subscrito:	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Condições da integralização:	A integralização foi feita nesta data em decorrência da transformação da Companhia e a conversão das quotas em ações.

Subscritora:	NETI MARKETING LTDA. , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.151.290/0001-86, com sede na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, cj. 202, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05428-000, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.220.784.603, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por suas sócias administradoras, a Sra. Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle , brasileira, solteira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.655.801-8 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.065.768-85, e a Sra. Ana Elisa Pereira do Valle Staub , brasileira, casada, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.396.702 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 253.066.028-00, ambas residentes e domiciliadas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial no mesmo endereço indicado acima.
Número de ações subscritas:	800 (oitocentas)
Valor total subscrito:	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

2022
15 10 22

Condições da integralização:	A integralização foi feita nesta data em decorrência da transformação da Companhia e a conversão das quotas em ações.
-------------------------------------	---

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Subscritoras:

EABI PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Eugênio Emílio Staub Filho

NETI MARKETING LTDA.

p. Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle

Ana Elisa Pereira do Valle Staub

[Página de Assinaturas do Anexo I da 3ª Alteração do Contrato Social da Prajá Fomento Mercantil e Securitizadora Ltda.]

01/05/2022

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA LTDA.**

ANEXO II

Termo de Posse do Diretor

Documento nas Próxima Página

JUCESP
15 12 22

**TERMO DE POSSE DO DIRETOR DA
PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente Termo de Posse e, nesta data, **NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.689.976 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.045.328-04, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, conj. 201, Pinheiros, CEP 05428-000, toma posse do cargo de Diretor da **PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.213.950/0001-41, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, conj. 201, Pinheiros, CEP 05428-000, e, em fase de obtenção de novo NIRE perante a JUCESP, para o qual foi eleito por um prazo de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

O Diretor ora reconduzido declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO

DUCEP
15 10 20

**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A.**

ANEXO III

Estatuto Social da Companhia

Documento nas Próximas Páginas

Este documento foi assinado eletronicamente por NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO, Ana Elisa Pereira do Valle Staub, Eugênio Emilio Staub Filho, Ana Cristina Junqueira Pereira Do Valle e Ronaldo Machado Assumpcao Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código F1EB-D4C7-F49A-449E.

NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO
15 12 22

**ESTATUTO SOCIAL DA
PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 36.213.950/0001-41

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, NATUREZA, REGÊNCIA E SEDE**

Artigo 1º - PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E SECURITIZADORA S.A. é uma sociedade empresária, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado (“Companhia”), regendo-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“LSA”).

Artigo 2º - A sede da Companhia está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 186, 2º andar, conj. 201, Pinheiros, CEP 05428-000, e o seu foro o da mesma Comarca, podendo, todavia, criar e extinguir, por deliberação da Diretoria, filiais, sucursais e outras dependências dentro e fora do país.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação de Assembleia Geral, abrir, transferir e encerrar filiais, agências, representações, depósitos, escritórios ou outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) realização de atividades de fomento mercantil (*factoring*); (ii) aquisição e securitização de créditos oriundos de operações comerciais, industriais, empresariais, dentre outras, com fluxo de recebimento futuro ou já vencidos; (iii) realização de negócios e prestação de serviços relacionados às operações referidas nos itens antecedentes; (iv) prestação de serviços de gestão administrativa e cobrança extrajudicial de créditos próprios e/ou de terceiros.



CAPÍTULO III PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2020 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000 (mil reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações representativas do capital social são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação.

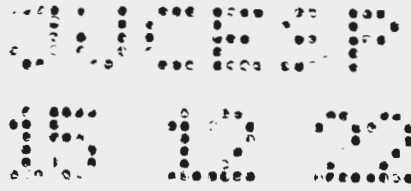
Parágrafo Segundo - A propriedade das ações é presumida como legalmente adquirida mediante registro do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto- A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações para permanência em tesouraria para subsequente cancelamento ou venda, desde que observadas as exigências aplicáveis determinadas pelo Artigo 30 da LSA.

Artigo 6º - Os aumentos de capital da Companhia poderão compreender ações ordinárias ou preferenciais ou somente uma espécie, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às preferenciais, o limite máximo previsto em lei.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, as quais serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvadas as exceções legais, não se computando os votos em branco.



CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir sobre os negócios relativos à reforma do Estatuto Social e tomar as resoluções que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da Companhia, além das demais competências estipuladas no Artigo 122 da LSA e neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois de fim do exercício social para:
 - (i) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
 - (iii) Eleger os membros da Diretoria (ou do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, se e quando instalados); e
 - (iv) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, se for o caso.
- b) Extraordinariamente, em qualquer época, observado o que determina este Estatuto Social, e, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos Acionistas.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada na forma da LSA, e, independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora ordem do dia da respectiva Assembleia. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta do capital social, e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.



Parágrafo Primeiro - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador devidamente constituído na forma do Artigo 126, §1º, que deverá ter mandato específico para esse fim, em instrumento com firma reconhecida.

Parágrafo Segundo - Na Assembleia Geral não se poderá discutir assunto alheio ordem do dia constante da convocação, salvo se totalidade dos Acionistas estiver presente e de acordo.

Parágrafo Terceiro - Nenhum Acionista, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Quarto - As deliberações tomadas em conformidade com a LSA e com este Estatuto Social obrigam todos os Acionistas, inclusive aqueles ausentes ou dissidentes.

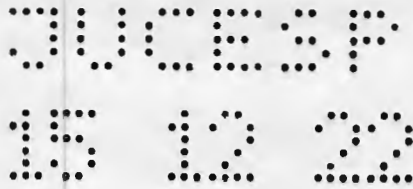
Artigo 10 - O Presidente da Assembleia Geral será quem os Acionistas indicarem, cabendo ao presidente da Assembleia Geral escolher um dos presentes para secretariá-lo.

Artigo 11 - As Assembleias serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Os Acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio de videoconferência, conferência telefônica, ou outro meio de comunicação que permita a todos os participantes da Assembleia Geral a perfeita compreensão das deliberações discutidas.

Parágrafo Primeiro - Os votos proferidos por Acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão ser (i) referidos na ata da respectiva Assembleia Geral; (ii) posteriormente confirmados em documento por escrito, entregue ao Presidente da Assembleia Geral; e, (iii) juntados ao respectivo Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - Só poderão tomar parte nas Assembleias Gerais, os Acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no livro próprio até 3 (três) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Os Acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por mandatários legais ou procuradores expressamente constituídos, na forma da legislação vigente.



Artigo 12 - Ressalvadas as hipóteses em que a LSA e/ou este Estatuto Social exijam quórum superior, quaisquer matérias dependerão da aprovação do voto afirmativo de Acionistas representantes de maioria absoluta do capital social total votante da Companhia, reunidos em Assembleias Gerais.

Artigo 13 - A aprovação das matérias previstas nos incisos I a VI e IX do Artigo 136 da LSA, em Assembleia Geral, dá ao Acionista que dissentiu o direito de retirar-se da Companhia nos termos do Artigo 137 da LSA.

Parágrafo Primeiro - O valor ser pago pelas ações do acionista dissidente será calculado com base em avaliação do patrimônio da Companhia, a valor de mercado (valor econômico), constante de laudo de avaliação elaborado por empresa especializada de renome desvinculada de qualquer dos Acionistas que deverá ser apresentado aos interessados no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de retirada do Acionista dissidente, observando-se, no que couber as disposições do Artigo 45 da LSA. A empresa especializada será escolhida em Assembleia Geral e os honorários serão pagos pela Companhia.

Parágrafo Segundo - Apurado o valor a ser pago pelas ações do Acionista dissidente, o respectivo pagamento será efetuado à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do laudo de avaliação.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - Observadas as disposições aplicáveis constantes deste Estatuto Social, a Companhia será administrada por uma Diretoria.

Artigo 15 - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar os seguintes atos necessários à administração e à condução dos negócios da Companhia e de suas controladas, sendo responsável pelo cumprimento das deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais.

Artigo 16 - A Diretoria é composta por 1 (um) membro, residente no País, eleito e destituível por Assembleia Geral, não tendo designação específica. As funções do Diretor

NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO
15 12 22

serão aquelas estabelecidas por Assembleia Geral, sem prejuízo das demais elencadas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - O prazo de mandato do Diretor será de 03 (três) anos.

Parágrafo Segundo - O membro da Diretoria fará jus à remuneração a ser decidida pelos Acionistas em Assembleia Geral.

Artigo 17 - A Diretoria faz a gestão da Companhia, tendo as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais funções legais e estatutárias:

- a) Executar todas as providências que as circunstâncias e interesses sociais exigirem;
- b) Supervisionar toda a atividade da Companhia e os negócios sociais;
- c) Representar a Companhia ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- d) Organizar anualmente as contas de sua gestão, o relatório, o balanço e demais demonstrativos econômico-financeiros que devam ser apresentados à Assembleia Geral;
- e) Criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações da Companhia, em qualquer parte do país ou no exterior;
- f) Decidir sobre demandas, transigências, acordos, desistências e confissões;
- g) Movimentar contas de qualquer natureza, em qualquer banco ou estabelecimento de crédito, assinando cheques, cambiais, contratos e demais documentos, inclusive depositar e levantar valores, bem como, assinar títulos, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, termos de responsabilidade e o que mais necessário for;
- h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, inclusive imóveis, destinados a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

DUCE SP
15 10 22

- i) Adquirir, alienar, ceder, contratar, onerar, vender, compromissar, permutar, arrendar, hipotecar ou gravar os bens imóveis pertencentes à Companhia ou aqueles integrantes ao seu ativo permanente, inclusive determinando os respectivos preços e condições; e
- j) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, Diretor, procuradores, preposto ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, respondendo o infrator por perdas e danos.

Artigo 19 - A Companhia poderá constituir procuradores “*ad negotia*” e “*ad judicium*”, por instrumento público ou particular, expressamente declarando os poderes nos respectivos instrumentos de mandato e o seu prazo de validade, mediante assinatura do Diretor.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “*ad judicium*” e para a representação da Companhia em procedimentos administrativos, terão prazo de validade não superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 20 - No fim de cada exercício social, que se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações econômico-financeiras, na forma da lei, para verificação dos lucros ou prejuízos durante o exercício.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras da Companhia serão elaboradas de acordo com os princípios de contabilidade aceitos no Brasil e com legislação vigente.

Artigo 21 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para o imposto de renda.

NUMA PEREIRA DO VALLE BISNETO
15 10 22

Artigo 22 - Os lucros líquidos restantes que forem apurados, já deduzidos as depreciações, fundos permitidos em lei e demais disposições legais e estatutárias, terão a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada as previsões legais.

Artigo 23 - A Diretoria poderá, a seu critério, determinar levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores por deliberação de Assembleia Geral, aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares à conta de:

- a) Lucros apurados em balanço intermediário;
- b) Lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário, conforme autorização contida no Artigo 204 da LSA.

CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO

Artigo 24 - Por deliberação de Acionistas detentores de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total e votante, em Assembleia Geral, a Companhia poderá adotar qualquer outro tipo societário.

CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação por deliberação de Acionistas detentores de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social total e votante, em Assembleia Geral, ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo passivo remanescente do patrimônio social, se houver, será atribuído aos Acionistas na proporção de suas participações na Companhia. Os Acionistas estabelecerão modo de liquidação e nomearão liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes domiciliadas no país.

Artigo 26 - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, insolvência, ou retirada de qualquer Acionista, a Companhia não se dissolverá, podendo continuar seus negócios com os Acionistas remanescentes, devendo-se proceder da forma descrita no Artigo 13 deste Estatuto Social.

JUCESP
15 12 22

**CAPÍTULO XI
FORO**

Artigo 27 - Fica eleito foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão oriunda deste Estatuto Social, com renúncia qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

EABI PARTICIPAÇÕES LTDA.

p. Eugênio Emílio Staub Filho

NETI MARKETING LTDA.

p. Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle

Ana Elisa Pereira do Valle Staub

*[Página de Assinaturas do Estatuto Social da PRAJÁ FOMENTO MERCANTIL E
SECURITIZADORA S.A.]*



Ronaldo M. Assumpção Filho
OAB/SP 267.282



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IZISign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/F1EB-D4C7-F49A-449E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F1EB-D4C7-F49A-449E



Hash do Documento

FA849B7318C92D3FD2E6C7182DC5F5480DC128FF5FCF2E022BA2D0CEE56C125D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2022 é(são) :

Numa Pereira do Valle Bisneto (Signatário) - 024.045.328-04 em 30/11/2022 18:00 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: numa@rendem.com.br

Evidências

Client Timestamp Wed Nov 30 2022 18:00:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 191.205.216.30

Hash Evidências:

35377656ED3C374372A491C42F9CF89C98AC0A670852E1D335F6B82D0B8CCE09

Ana Elisa Pereira do Valle Staub (Signatário) - 253.066.028-00 em 29/11/2022 12:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: nestaub@me.com

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 29 2022 12:14:31 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.56073249577798 Longitude: -46.697905823445964 Accuracy:

25.54370315061967

IP 177.32.64.148

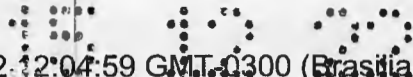
Hash Evidências:

00F39B4EB9C878476A9BCE517F1F420C78197EC685DA13721A85BD2B6EFFAAC9

Eugênio Emilio Staub Filho (Signatário) - 148.108.828-96 em 29/11/2022 12:05 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: Eugenio@cdf.net



Evidências

Client Timestamp Tue Nov 29 2022 12:04:59 GMT-0300 (Brasília Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.50186 Longitude: -46.8470094 Accuracy: 17.933

IP 177.69.4.225

Hash Evidências:

11E86CA6430C95DF7BA76C3626A9D4B3453DF33B5E0C5F6251B89EC6B9F707BD

- Ana Cristina Junqueira Pereira do Valle (Signatário) - 253.065.768-85 em 25/11/2022 11:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: tina@cdf.net

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 25 2022 11:19:13 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5611703 Longitude: -46.6971029 Accuracy: 15.9

IP 187.75.38.163

Hash Evidências:

0C3858D95ED031274324D6F95DB0CDB2057E70EA5DD3EDD7A40AA2927B088947

- Ronaldo Machado Assumpção Filho (Advogado) - 297.704.558-90 em 24/11/2022 12:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rma@mnadv.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Nov 24 2022 12:04:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5506 Longitude: -46.6333 Accuracy: 22116

IP 179.191.101.246

Hash Evidências:

8E6DAEC36854BC657B134FEF641FE180E93F59A6CE482D4A27CCF95288F98A86

